

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 330/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado
SECRETARIA: Administração Penitenciária
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi inaugurado para cuidar do Contrato n.º 013/17-CRC, celebrado entre a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado e a empresa [REDACTED] e Materiais de Construção Ltda., para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02 de janeiro de 2017.

Por intermédio desse ajuste, essa Coordenadoria locou 2 (dois) veículos novos do Grupo S-2, do tipo van, pelo valor unitário mensal de R\$ 3.969,00 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais) e período de 21/07/2017 a 20/10/2018, sem prévia manifestação do Comitê Gestor, instituído pelo Decreto estadual n.º 61.131, de 25 de fevereiro de 2015.

Após a troca de correspondências eletrônicas, em 16/08/2017, a Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária informou que remeteria o assunto para deliberação *a posteriori*.

Em 06/10/2017, essa mesma autoridade encaminhou cópia do Despacho n.º 901/2017, no qual o Comitê Gestor deliberou pela não aprovação, por ora, dessa contratação, manteve a suspensão estabelecida pelo artigo 2º do Decreto n.º 62.409, de 02 de janeiro de 2017 e solicitou a indicação de outros 2 (dois) veículos para supressão com o objetivo de ajustá-la aos quantitativos definidos no plano de readequação da frota da unidade.

Diante do exposto, em 16/10/2017 foi proposta a remessa de cópias do presente relatório, mediante ofício, à Chefia de Gabinete, para ciência do contido e envio de notícias relacionadas com o atendimento da referida norma.

Em 20/10/2017, esta Presidência acolheu a sugestão, expediu o Ofício n.º 1844/2017 e determinou o arquivamento temporário dos autos, por 60 (sessenta) dias, para aguardar o ingresso de notícias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, em 17/11/2017, foi recepcionado o Ofício SAP/CG n.º 329/2017, subscrito pela Chefia de Gabinete da Pasta, contendo cópias do Despacho n.º 901V2_2017, no qual o Comitê Gestor recomendou a aprovação da contratação, e do acolhimento do Secretário de Governo.

Diante do exposto, considerando esgotada a atuação desta Corregedoria, com base nas providências adotadas pela Pasta, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

À consideração superior.
CGA, em 24 de novembro de 2017.

[REDACTED]
Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica

[REDACTED]
Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 330/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado
SECRETARIA: Administração Penitenciária
ASSUNTO: Descumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto estadual n.º 62.409, de 02/01/2017.

1. Ciente do relatório.
2. Arquite-se, definitivamente, o presente protocolado nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com o disposto no § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 10 de dez de 2017.

Ivan Francisco Perera Agostinho
PRESIDENTE

Sandra Regina dos Santos Silva
Corregedoria Geral da Administração
Oficial Administrativo



CGA/DIS, 008 09/01/17

Certifico o cumprimento das providências
que aude a Portaria COM/ADM nº 11, de 11 de
Portaria COM/ADM nº 11, de 11 de

CELESTINO

09/01/17
09/01/17
09/01/17
09/01/17

